



Franca, 10 de dezembro de 2021.

Ofício nº 199/2021-GABP

**Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada**

**10 DEZ. 2021**



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 188/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.376/2021, (Projeto de Lei nº 172/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.120, de 10 de dezembro de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 10 de dezembro de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor  
VER. CLAUDINEI DA ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal de  
FRANCA/SP**



**LEI Nº 9.120, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a Lei nº 9.027, de 12/05/2021, e dá  
outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca,  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA,  
a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei nº 9.027, de 12 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

.....”  
§ 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma deste artigo será  
em conformidade com o plano de trabalho, por 12 (doze) meses, podendo ser  
aditado mediante solicitação da entidade sem fins lucrativos, e aprovado pela  
Secretaria Municipal de Ação Social, sendo que, a entidade deverá prestar contas  
dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro do  
ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e  
Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

.....”  
**(NR)**

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações  
próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 10 de dezembro de 2021.

  
**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCA  
Publicado em: 10/12/21  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Lei Complementar 233/13